



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA  
BR 116 Norte, Km-220, s/n - CEP 48500-000 - Euclides da Cunha - BA - www.portal.ifba.edu.br

## **RETIFICAÇÃO DE INFORMAÇÃO**

**Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia**

**Edital nº 05/2020 de 21 de agosto de 2020**

**RETIFICADO em 01/09/2020**

### **AUXÍLIO FINANCEIRO EMERGENCIAL**

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA/IFBA – CAMPUS EUCLIDES DA CUNHA, no uso das suas atribuições, torna público por meio do Serviço Social (cooperação técnica do IFBA - Campus de Lauro de Freitas), o presente Edital de abertura do Processo de Seleção Simplificado, para concessão do Auxílio Financeiro Estudantil em Caráter Emergencial, conforme estabelecido na RESOLUÇÃO Nº 08, DE 17 DE ABRIL DE 2020.

#### **1. DO OBJETIVO**

O presente Edital para a concessão do Auxílio Financeiro Estudantil em Caráter Emergencial possui caráter seletivo e destina-se a estender a proteção social aos estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica que, por alguma questão recente de risco social causados pela pandemia do COVID-19, não consigam suprir despesas que garantam a permanência e o êxito nos estudos.

#### **2. DAS NORMAS GERAIS**

Este Edital está fundamentado no Decreto Nº 7.234/2010 – PNAES; Diretrizes da Política de Assistência Estudantil do IFBA, de 26/10/2010, revisada pela Resolução CONSUP Nº 25, de 23/05/2016; Resolução Nº 07 de 22/03/2020 do IFBA, que trata da prevenção e de enfrentamento à pandemia e Resolução Nº 08, de 17 de abril de 2020, que aprovou o Regulamento de Concessão de Auxílio Financeiro Estudantil em Caráter Emergencial do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia, em razão da pandemia causada pelo COVID-19.

#### **3. DO PÚBLICO ALVO**

3.1 O Auxílio Financeiro Estudantil em Caráter Emergencial será destinado aos estudantes regularmente matriculados em cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na forma subsequente ou

integrada ao Ensino Médio, no IFBA/Campus Euclides da Cunha.

3.2 Todos os estudantes selecionados no Edital N° 02/2020, aqueles contemplados com a parcela única do auxílio financeiro estudantil em caráter emergencial e os aprovados para cadastro-reserva, estarão pré-selecionados para este Edital, não sendo necessário realizar nova inscrição. A lista destes estudantes pré-selecionados consta no Anexo VI deste edital.

§1. É facultado ao estudante pré-selecionado, informar ao Serviço Social do campus Euclides da Cunha, não ter interesse em receber o auxílio financeiro estudantil em caráter emergencial e solicitar sua exclusão deste edital por meio do e-mail: [servicosocialcampusecunha@gmail.com](mailto:servicosocialcampusecunha@gmail.com)

#### 4. DA INSCRIÇÃO

4.1 Todos (as) os (as) estudantes que tenham interesse em solicitar o Auxílio Financeiro Estudantil em Caráter Emergencial deverão preencher Formulário de Inscrição Eletrônico online disponibilizado pelo Serviço Social no endereço: <https://forms.gle/XyEDk2ExX1SxGcPV9>.

4.2 As inscrições ocorrerão no período de 21/08 a 30/08/2020.

4.3 Não serão aceitas inscrições fora dos prazos estabelecidos neste Edital.

4.4 Para efetivação das inscrições, os (as) estudantes deverão enviar até o dia 30/08/2020, o formulário de inscrição eletrônico com os documentos listados no item 6 deste Edital, anexados nos locais indicados no formulário;

4.4.1 Os documentos de que trata o item 4.4 deste edital deverão ser anexados ao formulário eletrônico em formato PDF ou imagens JPEG (fotos), durante seu preenchimento, desde que estejam legíveis e em sua totalidade.

4.5 Não serão avaliados, em hipótese alguma, formulários incompletos.

#### 5. DOS CRITÉRIOS DA AVALIAÇÃO SOCIAL E DA CLASSIFICAÇÃO

5.1 Caberá à Assistente Social em colaboração técnica, cedida pelo campus de Lauro de Freitas, realizar a análise da condição/situação de vulnerabilidade social dos (as) estudantes, observando globalmente os aspectos indicados no item 5.3 deste Edital, partindo da premissa de que a geração de oportunidades é diferenciada segundo o contexto social, econômico e cultural.

5.2 Os (as) estudantes devem pertencer à família em situação de vulnerabilidade socioeconômica com renda familiar *per capita* (por pessoa), igual ou inferior a um salário mínimo e meio vigente (R\$ 1.567,50), conforme disposto no Programa Nacional de Assistência Estudantil/PNAES, Decreto no 7.234, de 19/07/2010.

5.3 Para análise de vulnerabilidade socioeconômica e seleção dos (as) estudantes serão observados os seguintes fatores:

**a) Participação em Programas Sociais do Governo (Bolsa Família, BPC/LOAS, Tarifa social de energia elétrica) e serviços socioassistenciais;**

**b) Situação de saúde do (a) estudante ou membro(s) da família;**

**c) Contexto das relações familiares, no que diz respeito ao arranjo familiar, número de membros.**

**d) Situação habitacional relativa à estrutura, localização, propriedade, aluguel, financiamento, dentre outras;**

**e) Trajetória escolar/acadêmica, tendo em vista a natureza da escola de origem;**

**f) Infraestrutura precária do ambiente de estudo e por privação/dificuldade de obter condições materiais de estudo (equipamentos, acesso à internet).**

5.4 A avaliação, comprovação e constatação da situação de vulnerabilidade socioeconômica serão realizadas considerando as informações prestadas no Formulário de Inscrição Eletrônico e na documentação comprobatória enviada.

5.5 A concessão do Auxílio Financeiro Estudantil em Caráter Emergencial ocorrerá mediante classificação socioeconômica. Caso a demanda exceda ao número de vagas ofertadas será criado um Cadastro de Reserva, por ordem de classificação.

## **6. DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA**

6.1 Os (as) estudantes ou seu (sua) responsável deverão apresentar escaneados ou fotografados, os documentos listados abaixo:

a) Cópia do verso do RG do estudante e de todos os membros da família, informados no formulário eletrônico;

b) Cópia do CPF do estudante;

c) Comprovante de endereço, de preferência, conta de luz ou, na falta desta, contas de água, telefone ou internet, nessa ordem;

d) Comprovação de renda familiar, de acordo com o item 6.3 deste Edital;

e) Comprovação de participação em Programas de Governo ou Serviços Socioassistenciais, se necessário;

f) Cópia de comprovante de conta bancária em conformidade com o item 10.4 deste edital para os (as) estudantes que possuem conta bancária;

g) Cópia de documento que contenha o número do CPF para os(as) estudantes que não possuem conta bancária, em conformidade com o item 10.4 deste edital, ou para aqueles que optarem por receber o pagamento por ordem bancária.

h) Laudos médicos para comprovar a existência de pessoas da família em tratamento de saúde ou com deficiência (auditiva, física, intelectual, múltiplas ou visual), se necessário.

i) Documentos que comprovem existência no núcleo familiar de idosos (acima de 60 anos) ou crianças (menores de 5 anos), se necessário

6.2 Para os (as) estudantes cujas famílias possuem cadastro no CADÚNICO, poderão enviar a folha resumo (certidão), como comprovante da composição familiar, podendo ser acessado no endereço: [https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu\\_cadunico/](https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/).

**6.3 COMPROVANTES DE RENDA (Documentos obrigatórios de acordo com a ocupação de cada membro do núcleo familiar maior de 18 anos)**

<b>SITUAÇÃO</b>	<b>DOCUMENTOS SOLICITADOS</b>
Assalariado (a)	Contracheque do último mês (abril) ou declaração do empregador (com CNPJ), constando cargo e salário mensal atualizado.
Autônomo ou profissional liberal	Pró-labore, declaração do empregador ou Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos – DECORE emitido por profissional contábil referente ao mês: (JULHO/2020).
Microempreendedores Individuais-MEI	Declaração Anual do Simples Nacional do MEI (DASN-SIMEI); Declaração de Trabalho informal constando a renda. (Modelo disponível no Anexo I deste edital)
Renda adquirida por meio de imóvel (eis) para aluguel e arrendamentos de imóveis	Contrato de locação ou arrendamento acompanhado comprovantes de recebimentos referentes ao último mês.
Atividade rural (agricultura familiar)	Declaração de trabalhador rural. (Modelo familiar de subsistência, trabalhador rural) pescador(a)/ garimpeiro(a), modelo disponível no Anexo III deste edital).
Desempregados (as)	Declaração de desemprego (Modelo disponível no Anexo II deste edital)
Pensão alimentícia	Comprovante de recebimento ou pagamento de pensão alimentícia.  Obs.: Caso a pensão alimentícia seja informal, apresentar declaração do responsável onde conste o valor recebido ou pago. (Modelo disponível no Anexo IV deste edital)
Trabalhador Informal/eventual (ambulantes, sacoleiros, diaristas e etc.) (a)	Declaração de trabalhador informal, constando atividade exercida e rendimento médio mensal. (Modelo disponível no Anexo I deste edital)
Funcionários (as) Públicos	Contracheque do último mês (julho)

Bolsista, estagiário (a) e/ou Jovem Aprendiz	Contrato de estágio ou equivalente e contracheque, quando houver.
----------------------------------------------	-------------------------------------------------------------------

6.4 Para complementação da análise de vulnerabilidade socioeconômica, o Serviço Social poderá solicitar outros documentos que não estejam listados acima.

6.5 As declarações disponíveis nos anexos deste edital poderão ser redigidas e assinadas pelo (a) estudante ou pelo (a) responsável, de próprio punho, para não haver necessidade de deslocamento para impressão. No entanto, precisam estar legíveis após assinadas para serem digitalizadas e enviadas por e-mail.

**6.6 Não serão avaliadas, em hipótese alguma, documentações incompletas ou ilegíveis.**

## 7. DA QUANTIDADE DE VAGAS E VALOR DO AUXÍLIO

7.1 Por este Edital serão **ofertadas 260 (duzentos e sessenta) vagas no total**, para recebimento de auxílios financeiros estudantis em caráter emergencial, incluindo-se aquelas reservadas para os alunos pré-selecionados conforme item 3.2;

7.2 Para os (as) estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica que tiveram a sua solicitação de auxílio financeiro emergencial deferida pelo Serviço Social, o valor mensal do auxílio financeiro emergencial será de **R\$ 200,00 (duzentos reais)**.

7.3 O auxílio emergencial, objeto deste Edital, será concedido em uma parcela, podendo esta ser prorrogada, de acordo com a disponibilidade orçamentária do campus.

## 8. DAS ETAPAS E DO CRONOGRAMA DA SELEÇÃO

8.1 Este Edital está constituído das etapas abaixo descritas:

ETAPAS	PERÍODO
Publicação do Edital	21/08/2020
Abertura das Inscrições - Preenchimento do Formulário de Inscrição Eletrônico, com envio de documentação.	21/08/2020 a 03/09/2020
Análise Documental e Classificação Socioeconômica	31/08/2020 a 17/09/2020
Publicação do Resultado Parcial	18/09/2020
Interposição de Recurso	18/09/2020 a

	<b>21/09/2020</b>
Publicação do Resultado Final após recurso	<b>23/09/2020</b>

8.2 É de inteira responsabilidade do (a) estudante e do (a) seu (sua) responsável o acompanhamento do cronograma e o cumprimento dos prazos constantes neste Edital.

8.3 O cronograma poderá sofrer alterações conforme a demanda apresentada nas etapas.

## 9. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

9.1 O (a) estudante inscrito (a) ou seu (sua) responsável que desejar contestar o resultado parcial deverá interpor recurso por meio de formulário próprio fornecido pelo Serviço Social (modelo disponível no Anexo V), datado, assinado e enviado digitalmente para o e-mail: [servicosocialcampusecunha@gmail.com](mailto:servicosocialcampusecunha@gmail.com), seguindo o Cronograma deste Edital.

9.2 O recurso, bem como sua contestação, será analisado, em única instância, pelo Serviço Social, vedada a multiplicidade de recursos pelo (a) mesmo (a) candidato (a).

9.3 Os recursos poderão ser redigidos e assinados pelo (a) estudante ou pelo (a) responsável, de próprio punho, para não haver necessidade de deslocamento para impressão. No entanto, precisam estar legíveis após assinados para serem digitalizadas e enviadas por e-mail.

**9.4 Não serão avaliados, em hipótese alguma, recursos incompletos ou ilegíveis, bem como fora do prazo estabelecido no cronograma deste Edital;**

## 10. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DO PAGAMENTO DOS AUXÍLIOS

10.1 As despesas decorrentes do presente Edital, destinados ao pagamento do Auxílio Financeiro Estudantil em Caráter Emergencial, serão provenientes do Orçamento da Assistência do IFBA/ Campus Euclides da Cunha do ano de 2020.

10.2 A Direção Geral do Campus Euclides da Cunha orientará a descentralização dos recursos financeiros para os auxílios, em conformidade com os recursos orçamentários disponíveis e o quantitativo de estudantes selecionados (as), após análise socioeconômica.

10.3 O número de estudantes beneficiado (a)s e quantidade de vagas poderão sofrer alterações de acordo com os recursos orçamentários disponíveis e a necessidade dos (as) inscritos.

10.4 Para pagamento do Auxílio Financeiro Estudantil em Caráter Emergencial serão aceitas as seguintes condições bancárias:

10.4.1 Contas correntes de todos os bancos em nome do (a) estudante;

10.4.2 Conta poupança ~~apenas~~ da Caixa Econômica Federal e do Banco do Brasil, em nome do (a) estudante;

10.4.3 Conta digital em nome do (a) estudante;

10.4.4 Por meio de ordem de pagamento, nos casos de estudantes que por motivos de impedimentos, não possuem conta bancária. Para o recebimento, o (a) estudante deverá aguardar orientações do Departamento Administrativo do Campus Euclides da Cunha, quanto ao período em que deverá comparecer a uma agência

do Banco do Brasil de sua preferência, munido de RG e CPF para efetuar o saque diretamente no caixa de atendimento.

10.5 Não será admitido o pagamento do Auxílio Financeiro Estudantil em Caráter Emergencial em conta conjunta, ou de terceiros.

## 11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 O ato da inscrição gera a presunção de que o (a) estudante conhece as exigências do presente Edital e de que aceita as condições da seleção, não podendo invocar o seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

11.2 As informações prestadas serão inteiramente de responsabilidade do (a) estudante ou do (a) responsável legal (no caso dos (as) estudantes menores de 18 anos, até a data de efetivação da inscrição).

11.3 É de inteira responsabilidade do (a) estudante ou de seu (sua) responsável (no caso dos(as) estudantes menores de 18 anos, até a data de efetivação da inscrição, acompanhar todas as informações a respeito do processo de solicitação e deferimento do pedido.

11.4 Os valores recebidos indevidamente, quando constatada irregularidade ou inveracidade das informações prestadas, deverão ser devolvidos aos cofres públicos, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU), fornecida pelo setor financeiro do campus Euclides da Cunha.

11.5 As informações fornecidas pelo(a) estudante, ou seu responsável legal, para fins de solicitação do Auxílio Financeiro Estudantil em Caráter Emergencial, terá garantia de total sigilo das declarações e documentações prestadas ao Serviço Social do IFBA/Campus Euclides da Cunha.

11.6 O (a) estudante, ou seu responsável, que tiver dúvidas em relação ao processo seletivo regido por este Edital, deverá entrar em contato com a Comissão da Gestão da Assistência Estudantil do Campus Euclides da Cunha, **através do telefone institucional do IFBA/Euclides da Cunha (75) 99810-7934 (também disponível pelo aplicativo WhatsApp).**

11.7 Os casos omissos e situações não previstas neste Edital, serão dirimidos pela Comissão de Gestão da Assistência Estudantil do campus Euclides da Cunha.

11.8 Nos casos omissos referentes a análise técnica da condição socioeconômica do estudante, será solicitado parecer técnico da Assistente Social em colaboração técnica cedida pelo campus de Lauro de Freitas.

11.9 Este Edital terá vigência até 31 de dezembro de 2020 e enquanto perdurar o período de calamidade pública em função da COVID-19.

11.10 Caberá a (o) estudante e seu(sua) responsável o acompanhamento das retificações que possam ocorrer a este edital.

Euclides da Cunha, 01 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **VIVIANE SANTOS MOREIRA, Diretor (a) geral do Câmpus Euclides da Cunha**, em 01/09/2020, às 09:44, conforme decreto nº 8.539/2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
[http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador_externo.php?)



acao=documento\_conferir&acao\_origem=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0  
informando o código verificador **1573369** e o código CRC **F7B5AA27**.

---